



Diário Oficial



Nº 1596 - ANO VIII

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 432/2017 – GP

Dispõe sobre a substituição e nomeação de um membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz, mantendo-se as demais disposições e nomeados pela Portaria Nº 214/2017 de 30 de maio de 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009 e;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz mediante o Decreto Nº 013/2017 de 26 de maio de 2017 e a nomeação dos membros da CPA mediante a Portaria Nº 214/2017 de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a saída do Representante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, André Luis de Medeiros Cavalcanti e Albuquerque, Matrícula Nº 190-1, Engenheiro Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a título de substituição do Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fabrício Paulino Quintiliano, como novo membro, **CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JÚNIOR**, Matrícula Nº 5480-1, Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Nomear, **DANIELLE BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 141-1, como novo membro, representante da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições e membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis – CPABI da Prefeitura de Extremoz, constantes da vigente Portaria nº 214 de 30 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2017, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 06 de novembro de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: **COMERCIAL PAIVA FLOR LTDA - CNPJ:16.783.593/0001-40.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA VEICULAR (VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTO) DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

Valor Global: **R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 025/2017.

Base Legal: Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência do Contrato: 31.12.2017

ANO VIII – Nº 1596 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Pela Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71
JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL
Pelo Contratado: **COMERCIAL PAIVA FLOR LTDA - CNPJ:16.783.593/0001-40**. JOEVERTON BARBOSA
DE LIMA - CPF: 066.328.114-09 – (Procurador)

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2017

Pelo Município: MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001--71.
Pelo Fornecedor: **ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, CNPJ: 08.222.085/0001-64.**
Objeto: **Serviços de manutenção em motor de partida do gerador do Hospital Maternidade Presidente Café Filho com aquisição de 01 (uma) bateria para o devido funcionamento da referida máquina do município de Extremoz/RN.**
Valor Global R\$ 1.855,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Pelo Município: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.362.487/0001-79 – ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMOZ/RN.
Pelo Fornecedor: **ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, CNPJ: 08.222.085/0001-64.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Extremoz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado do Recurso Administrativo do Pregão Presencial nº 056/2017, cujo objeto é **Registro de Preços, contratação de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências dos órgãos municipais de vigilância desarmada, para o município de Extremoz/RN**, impetrado pela empresa: **EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA-EPP – CNPJ: 10.639.977/0001-07**, acatando a manifestação do setor jurídico deste município o pregoeiro decide pelo não conhecimento dos recursos, por não preencher provido.
Extremoz/RN, 30 de outubro de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro
***Republicado por Incorreção**

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com